



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

LEI Nº 6466, DE 18 DE MAIO DE 2026

Projeto de Lei nº 17/2026

Autor: Prefeito Municipal Yan Lopes de Almeida

Institui o Programa "Academia Amiga do Servidor", no âmbito do Município, e dá outras providências.



Yan Lopes de Almeida, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI nº 6466

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município, o Programa "Academia Amiga do Servidor", com a finalidade de incentivar a prática de atividades físicas e a promoção da saúde e do bem-estar dos servidores públicos municipais.

Art. 2º O Programa consiste no credenciamento voluntário de academias, centros de treinamento e estabelecimentos congêneres regularmente constituídos, interessados em conceder descontos ou condições especiais aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas.

Art. 3º A adesão das academias ao Programa será facultativa e não implicará em qualquer ônus financeiro ao Município, vedada a concessão de subsídios, incentivos fiscais ou repasses de recursos públicos.

Art. 4º As academias credenciadas poderão utilizar a denominação e o selo "Academia Amiga do Servidor", conforme critérios e padrões definidos em regulamento, exclusivamente para fins de divulgação institucional do Programa.

Art. 5º O Poder Executivo poderá manter e divulgar lista atualizada das academias participantes do Programa, inclusive por meio de seus canais oficiais de comunicação.



